INFORMAÇÕES PARA ABONO PERMANÊNCIA

PREVIDENCIÁRI E EM ATIVIDA



ABONO PERMANÊNCIA **PREVIDENCIÁRIO**

DOCUMENTAÇÃO

- 1. RDV;
- 2. RG e CPF;
- 3. Certidão de existência/inexistência de benefício expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 4. Declaração negativa de outro RPPS (Regime Próprio de Previdência Social).

ATENÇÃO: Todos os documentos anexados devem ser autenticados ou certificados por meio do atesto de documento externo.

Esse abono é concedido aos servidores que completaram as exigências para aposentadoria voluntaria e que optem por permanecer em atividade.

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

O requerente solicita o abono via Sistema Eletrônico de Informação -SEI e encaminha à Direção;

A Direção envia o processo à PGDP.

LEGISLAÇÃO

CF/1988, art. 40 (previdenciário) EC nº 41/2003 - art. 2 (previdenciário) Lei nº 7.023 de 23.10.97 (em atividade) Lei nº 8.352 de 02.09.2002 - art. 32 (em atividade) Decreto 7.099/97 de 10.12.1997 (em atividade)

ABONO PERMANÊNCIA **EM ATIVIDADE**

DOCUMENTAÇÃO:

- 1. RG e CPF;
- 2. PIT:
- 3. Formulário APA Formulário Abono Permanência em Atividade preenchido assinado pelo docente e pela Direção (disponível no site da PGDP);
- 4. Declaração de benefícios (emitida pelo INSS);
- 5. Declaração negativa de outro RPPS (Regime Próprio de Previdência Social);
- 6. Programação de atividades em sala de aula emitida pelo Colegiado.

ATENÇÃO: Todos os documentos anexados devem ser autenticados ou certificados por meio do atesto de documento externo.

Exclusivo para o servidor ocupante de cargo de professor em regência de classe, que tenha preenchido todos os requisitos previstos para aposentadoria voluntária com proventos integrais e opte permanecer em atividade.

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

O requerente solicita o abono via Sistema Eletrônico de Informação - SEI encaminha à Direção;



A <u>Direção envia o processo ao</u> Colegiado ao qual o docente está vinculado para pronunciamento e demais providências;



O Colegiado anexa a programação de atividades em sala de aula e retorna o processo para a Direção;



Direção encaminha o processo à

Para ter acesso ao passo-a-passo para abrir o processo no SEI, acesse a cartilha, Instrução SEI – Orientações para abertura de processo, no link:

https://dedc1.uneb.br/wp-content/uploads/2023/06/Cartilha.Sei_.DEDCI_.pdf

REFERÊNCIAS:

Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – PGDP (2017). Manual de Procedimentos.

GRUPO DE TRABALHO DE RECURSOS HUMANOS DO DEDC I -UNEB

- Carolina da Conceição Cerqueira
- Cláudia Valéria de Andrade Moreira
- Jagleyde Firmino Rodrigues Lima
- Priscila Ferreira Gonzaga

TRABALHO GRÁFICO

• Adriele Cerqueira de Oliveira





